



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CONTRATO Nº 07/2022-PMCB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS E EMISÃO DE PARECERES NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO – COSTA & SOUZA ADVOGADOS- NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.134.614/0001-08, neste ato representado **PREFEITO MUNICIPAL, MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**, e **COSTA & SOUZA ADVOGADOS**, CNPJ 27.913.127/0001-58, Localizado a Avenida Alcino Alves Costa nº 764, centro, Poço Redondo/SE, Cep nº 49.810-000, denominado a partir de agora como **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de prestação de serviço de advocacia para execução de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de parecer nas áreas de direito previdenciário e tributário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

6. Com as adesões aos Programas de Regulariza É o Previdenciária e Tributária, promover a emissão de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Acompanhamento dos Processos de Parcelamento Fiscal, da atenção dos valores previdenciários no Fundo de Participação dos Municípios (FPN,4), do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e dos procedimentos Fiscais junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) até a consolidação dos débitos;
8. Com o acompanhamento das adesões aos Programas de Regularização Previdenciária e Tributária, diligenciar para a emissão de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9. Apresentação de defesa técnica nos procedimentos de auditoria Fiscal da Receita Federal;
10. Apresentação de defesa técnica nos processos judiciais autorizados pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) em face do Município. Urge ressaltar que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) emitiu, em 22 de Maio de 2017, Nota Técnica recomendando que "o Gestor, junto a sua equipe competente, avalie os apontamentos da Receita Federal, no intuito de relacionar ou qualquer valor indevido.

Assim, o objeto do contrato atende à Nota Técnica da CNM, uma vez visa a avaliação de eventual incidência de valores indevidos para fins de consolidação dos débitos.

Os serviços serão executados de acordo com as normas da Legislação Brasileira e incluirão a defesa dos interesses do Município, bem como elaboração de pareceres relativos à gestão. O objetivo de nosso trabalho é representar o Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

judicialmente, bem como administrativamente, além de emitir opinião qualificada com relação aos limites e competência da atuação municipal.

Pelos serviços serão cobrados honorários mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, a pagar ao CONTRATADO a importância de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais**, pelos serviços elencados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a disponibilizar e manter todos os serviços oferecidos nesta proposta, colocando a disposição pessoal especializado para realização dos trabalhos, além de se responsabilizar pelas despesas com traslado de pessoal da empresa, sendo alimentação e hospedagem por conta da contratante, quando necessário.

I - RESPONSABILIDADE TECNICA

A empresa contratada disponibilizara profissional especializado para o desenvolvimento das atividades descritas nesta proposta, devendo todo os serviços serem executados obedecendo o modelo organizacional adotado pela equipe técnica da Prefeitura, sendo a responsabilidade de cada membro correspondente a sua função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

A contratante disponibilizara acesso aos dados e informações, objeto dos serviços a que se refere esta proposta para os contratados, bem como as obrigações contratuais previstas, devendo cumprir pontualmente com os pagamentos sob pena de suspensão parcial ou total dos serviços disponibilizados. Além disso, responsabilizar-se-á pelas despesas de hospedagem e alimentação do pessoal da empresa, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação do serviço será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O Valor mensal do contrato e de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor Global a ser pago pelo serviço deste contrato é de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo contratual correrão por conta das dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 20.10 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- FR 15000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer época, bastando para tanto comunicar por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo do Brito, para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

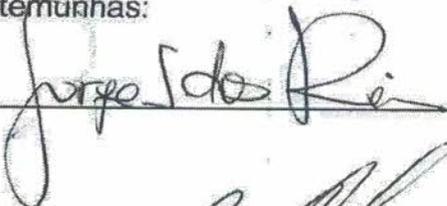
E por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a baixo assinado para todos os efeitos legais.

Campo do Brito (SE), 03 de janeiro de 2022


Marcell Moadé Ribeiro Souza
Prefeito Municipal


Costa & Souza Advogados
Contratada

Testemunhas:

1 

2 